DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1784 quinta-feira, 29 de outubro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO

DECRETO Nº 2.287, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre carta fiança oferecida como garantia de execução de obras do loteamento Andrequicé SPE LTDA, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a aprovação do Cronograma Físico Financeiro pelo Setor de Engenharia em 28 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO o requerimento do loteamento Andrequicé SPE LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 61.057.202/0001-64, que oferece caução mediante Carta de Fiança de nº 5020-01, nos termos do artigo 18, inciso V da Lei 6.766/79, como garantia da execução das obras;
DECRETA:
Art. 1º Fica aceita como garantia da execução das obras do Loteamento Andrequicé SPE LTDA a Carta de Fiança nº 5020-01, emitida pela instituição financeira Toronto Banking S/A, inscrita sob o CNPJ nº 37.301.922/0001-49, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2.929, 12º andar, Bairro Jardim Goiás, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, constando como **beneficiário/credor** o Município de Presidente Olegário/MG, CNPJ 18.602.060/0001-40 e como **afiançado/tomador** o loteamento Andrequicé SPE LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 61.057.202/0001-64, com sede na Avenida Jovino Gomes, nº 504, Bairro Centro, Varjão de Minas/MG, CEP 38.794.000.
Art. 2º O valor da fiança é de R$3.007.869,18 (três milhões e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) com vigência de 24 (vinte e quatro meses) conforme cronograma físico-financeiro aprovado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Olegário/MG, 29 de outubro de 2026.
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 114, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
Nomeia Comissão Especial do Processo Seletivo nº 09/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
O Prefeito de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital nº 09/2026 do Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros:
I – Valdison João de Oliveira – Matrícula 5.534
II – Stefany Gabriele dos Reis Sousa – Matrícula 9.871
III – Larissa Abadia Silva – Matrícula 9.847
Art. 2° A presidência da Comissão Especial do Processo Seletivo será de **Valdison João de Oliveira.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Presidente Olegário/MG, 29 de outubro de 2026.
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

DECISÕES

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.
DECISÃO
Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **JOSÉ DE PAULA LEAL, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel **(REURB-E)** situado na **Rua Zacarias Silva Ribeiro, nº 570, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 14, Lote 286, neste Município,** em nome do Requerente.
Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.
Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.
Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.
Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.
Nada mais havendo, arquive-se.
Presidente Olegário-MG, 29 de outubro de 2026.
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.
DECISÃO
Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **JOSÉ DE PAULA LEAL, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel **(REURB-E)** situado na **Rua Rosina Lucia Cambraia, nº 1039, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 07, Lote 104, neste Município,** em nome do Requerente.
Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.
Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.
Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.
Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.
Nada mais havendo, arquive-se.
Presidente Olegário-MG, 29 de outubro de 2026.
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.
DECISÃO
Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **JOSÉ DE PAULA LEAL, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel **(REURB-E)** situado na **Rua Rosina Lucia Cambraia, nº 1125, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 06, Lote 82, neste Município** em nome do Requerente.
Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.
Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.
Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.
Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.
Nada mais havendo, arquive-se.
Presidente Olegário-MG, 29 de outubro de 2026.
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.
DECISÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1784 quinta-feira, 29 de outubro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por **JOSÉ DE PAULA LEAL, DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel **(REURB-E)** situado na **Rua Brejo Alegre, nº 670, Bairro Aeroporto, Setor 04, Quadra 54, Lote 326, neste Município** em nome do Requerente.
Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.
Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.
Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.
Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.
Nada mais havendo, arquive-se.
Presidente Olegário-MG, 29 de outubro de 2026.
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO No:02283 /2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025
CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.1201 GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
12.122.1201.2078 MANUT COORD SUP SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00 087 Obrigações Patronais 1.275,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.275,00
3.1.91.94.00 090 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1202 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1202.2087 MANUT. DO DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 105 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 56.126,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 56.126,00
3.1.91.13.00 107 Obrigações Patronais RPPS 7.192,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.192,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.1203 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL
12.365.1203.2322 MANUT. ATIVIDADES ENSINO INFANTIL/CRECHE
3.1.90.11.00 127 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 23.160,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.160,00
02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - REC.FUNDE
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1202 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1202.2099 REMUNERAÇÃO PESSOAL DOCENTE-ENSINO FUND.
3.1.91.13.00 158 Obrigações Patronais RPPS 78.211,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 78.211,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.1203 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL
12.365.1203.2236 REMUNERAÇÃO PESSOAL DOCENTE/PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00 177 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 78.452,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 78.452,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.1002 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE
10.122.1002.2122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.11.00 218 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.575,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.575,00
3.1.90.13.00 219 Obrigações Patronais 15.971,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.436,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 535,00
3.1.90.94.00 220 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.037,00
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 2.037,00
3.3.90.36.00 226 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 34.048,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 34.048,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.301.1001.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00 237 Contratação por Tempo Determinado 71.437,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 71.437,00
3.1.90.11.00 238 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.107,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.107,00
3.1.90.13.00 239 Obrigações Patronais 14.591,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 14.591,00
3.1.91.13.00 240 Obrigações Patronais RPPS 6.485,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.485,00
10.301.1001.2120 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.1.91.13.00 258 Obrigações Patronais RPPS 4.188,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.188,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.302.1001.2304 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I
3.1.90.13.00 291 Obrigações Patronais 4.880,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.880,00
3.1.91.13.00 292 Obrigações Patronais RPPS 1.616,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.616,00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.303.1001.2116 MANUT. DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.04.00 306 Contratação por Tempo Determinado 50,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1003 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.1003.2032 MANUT. ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.13.00 319 Obrigações Patronais 840,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 840,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1003 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1003.2033 MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 330 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 16.294,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 16.294,00
3.1.90.13.00 331 Obrigações Patronais 707,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 707,00
02.06 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0801 PROTEÇÃO SOCIAL
08.245.0801.2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ABRIGO MUNICIPAL
3.1.91.13.00 406 Obrigações Patronais RPPS 794,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 794,00
08.245.0801.2149 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00 417 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.188,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.188,00
3.1.91.13.00 419 Obrigações Patronais RPPS 389,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 389,00
02.07 SEC. MUN. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTEC
02.07.01 COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0402.2223 MANUT.ATIV.ADM.SECR.AGRICUL.PEC.ABASTEC.
3.3.90.36.00 444 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0402 PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.123.0402.2325 MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE GOVERNO
3.1.90.11.00 581 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.636,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.636,00
3.1.90.13.00 582 Obrigações Patronais 3.077,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.077,00
02.11 ENCARGOS ESPECIAIS
02.11.01 ENCARGOS ESPECIAIS
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.2801 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.2801.2101 SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 613 Sentenças Judiciais 1.365,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.365,00
02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2701 PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
27.812.2701.2913 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE ESPORTE
3.1.90.04.00 628 Contratação por Tempo Determinado 3.796,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.796,00
02.13 SEC. MUN. DA MULHER, CULTURA E TURISMO
02.13.04 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.122.0402.2158 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 742 Contratação por Tempo Determinado 1.621,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.621,00
3.3.90.36.00 743 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.393,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.393,00
3.1.91.13.00 744 Obrigações Patronais RPPS 165,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 165,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.1203 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL
12.365.1203.2322 MANUT. ATIVIDADES ENSINO INFANTIL/CRECHE
3.3.90.08.00 764 Outros Benefícios Assistenciais 743,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 743,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$455.409,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.1201 GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
12.122.1201.2078 MANUT COORD SUP SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 101 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.1203 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL
12.365.1203.1759 CONSTR/REFORMA/AMPL.ESCOLAS/PRÉ ESCOLA
4.4.90.51.00 125 Obras e Instalações 16.126,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.126,00
12.365.1203.2323 MANUT.ATIVIDADES ENS.INFANTIL/PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00 136 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 32.370,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 32.370,00
3.3.90.30.00 139 Material de Consumo 40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.000,00
02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - REC.FUNDE
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1202 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1202.2102 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
3.1.90.11.00 161 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 38.211,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 38.211,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.1203 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL
12.365.1203.2236 REMUNERAÇÃO PESSOAL DOCENTE/PRÉ ESCOLA
3.1.90.04.00 176 Contratação por Tempo Determinado 78.452,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 78.452,00
12.365.1203.2238 MANUT. DO ENSINO INF-FUNDEB/PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00 191 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 40.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 40.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.301.1001.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00 237 Contratação por Tempo Determinado 70.307,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 70.307,00
10.301.1001.2123 MANUT. EMULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
3.1.90.11.00 265 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.591,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 14.591,00
3.1.90.13.00 266 Obrigações Patronais 5.110,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.110,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.302.1001.2024 SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBUL
3.1.90.04.00 277 Contratação por Tempo Determinado 2.037,00
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 2.037,00
10.302.1001.2304 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I
3.1.90.04.00 289 Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 20.000,00
3.1.90.11.00 290 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.000,00
3.1.90.13.00 291 Obrigações Patronais 20.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 20.000,00
3.1.91.13.00 292 Obrigações Patronais RPPS 10.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.000,00
4.4.90.52.00 298 Equipamento e Material Permanente 50,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 50,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1003 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.1003.2032 MANUT. ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.04.00 317 Contratação por Tempo Determinado 11.437,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 11.437,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1003 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1003.2033 MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00 329 Contratação por Tempo Determinado 16.294,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 16.294,00
02.06 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06.01 COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL
16 Habitacao
16.482 Habitacao Urbana
16.482.2802 PROGRAMA DE MELHORIAS DE HABIT. URBANAS
16.482.2802.2998 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
3.3.90.32.00 357 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 6.371,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.371,00
02.07 SEC. MUN. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTEC
02.07.01 COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0402.2223 MANUT.ATIV.ADM.SECR.AGRICUL.PEC.ABASTEC.
4.4.90.51.00 448 Obras e Instalações 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
02.09 SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES
02.09.01 COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPOR
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.2601 INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
26.782.2601.2053 MANUT DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00 578 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.078,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.078,00
02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2701 PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
27.812.2701.2913 MANUT DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE ESPORTE
3.3.90.35.00 635 Serviços de Consultoria 3.796,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.796,00
02.13 SEC. MUN. DA MULHER, CULTURA E TURISMO
02.13.01 COORD. ATIV. CULTURA
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.1302 PRESERVAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO-CULTURAL
13.391.1302.1323 RESTAUR./REFORMA/MANUT. BENS PATR. HIST.
4.4.90.51.00 643 Obras e Instalações 3.179,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.179,00
TOTAL: R$455.409,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.
PRESIDENTE OLEGARIO, 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO No:02284 /2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025
CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.1002 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE
10.122.1002.2122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.04.00 217 Contratação por Tempo Determinado 8.947,23
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 8.947,23
3.3.90.14.00 224 Diárias - Pessoal Civil 480,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 480,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.301.1001.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00 237 Contratação por Tempo Determinado 5.980,86
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.980,86
3.1.90.11.00 238 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 40.780,18
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 40.780,18
3.3.90.39.00 245 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 68.908,30
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 68.908,30
10.301.1001.2029 MANUT. ATIV. AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE
3.1.90.11.00 249 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.214,89
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.214,89
10.301.1001.2120 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00 256 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 35.547,94
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 35.547,94
TOTAL: R$175.859,40
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$175.859,40
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1784 quinta-feira, 29 de outubro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

PRESIDENTE OLEGARIO, 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO No:02285 /2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por excesso de arrecadação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - REC.FUNDE
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.1203 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL
12.365.1203.2235 REMUNERAÇÃO PESSOAL DOCENTE/CRECHE

3.1.90.11.00	**172**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**72.741,36**
1.543.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complem.			*72.741,36*
3.1.91.13.00	**174**	**Obrigações Patronais RPPS**	**10.905,63**
1.543.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complem.			*10.905,63*

12.365.1203.2236 REMUNERAÇÃO PESSOAL DOCENTE/PRÉ ESCOLA

3.1.90.04.00	**176**	**Contratação por Tempo Determinado**	**3.996,13**
1.546.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complem.			*3.996,13*
3.1.90.11.00	**177**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**50.501,42**
1.546.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complem.			*50.501,42*
3.1.90.13.00	**178**	**Obrigações Patronais**	**696,00**
1.546.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complem.			*696,00*
3.1.91.13.00	**179**	**Obrigações Patronais RPPS**	**7.062,88**
1.546.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complem.			*7.062,88*
3.3.90.08.00	**180**	**Outros Benefícios Assistenciais**	**67,54**
1.546.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complem.			*67,54*

02.06 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIA
02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0801 PROTEÇÃO SOCIAL
08.245.0801.2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ABRIGO MUNICIPAL

3.1.90.04.00	**403**	**Contratação por Tempo Determinado**	**5.192,33**
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados			*5.192,33*
3.1.90.13.00	**405**	**Obrigações Patronais**	**903,47**
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados			*903,47*

TOTAL: R$152.066,76

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação: R$152.066,76

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO No:02286 /2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual. Em conformidade a lei complementar estadual n º 171, de 09 de maio de 2023, alterada pela Lei complementar estadual nº 172, de 27 de dezembro de 2023, bem como os decretos estaduais nº 48.600, de 10 de abril de 2023, nº 48.671, de 08 de agosto de 2023, e nº 48.778, de 20 de fevereiro de 2024, além da cláusula oitava do termo de acordo FES, informamos as dotações orçamentárias destinadas ao custeio da remuneração do pessoal ativo da área da saúde, incluindo os respectivos encargos sociais, conforme previsto no formulário B

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.1002 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE
10.122.1002.2122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11.00	**218**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**62.996,66**
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS			*62.996,66*

10.301 Atencao Basica
10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.301.1001.2029 MANUT. ATIV. AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE

3.1.90.11.00	**249**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**4.518,15**
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS			*4.518,15*

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.302.1001.2024 SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBUL

3.1.90.04.00	**277**	**Contratação por Tempo Determinado**	**4.779,98**
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS			*4.779,98*
3.1.90.11.00	**278**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**10.608,42**
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS			*10.608,42*

10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1003 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.1003.2032 MANUT. ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.04.00	**317**	**Contratação por Tempo Determinado**	**6.600,32**
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS			*6.600,32*
3.1.90.11.00	**318**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**7.261,94**
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS			*7.261,94*

10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1003 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1003.2033 MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00	**330**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.869,81**
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS			*1.869,81*

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$98.635,28

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.423 Assistencia aos Povos Indigenas
10.423.1002 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE
10.423.1002.2996 ATENÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS

3.3.90.30.00	**339**	**Material de Consumo**	**7.996,66**
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS			*7.996,66*
3.3.90.39.00	**340**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**35.638,62**
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS			*35.638,62*
4.4.90.52.00	**341**	**Equipamento e Material Permanente**	**55.000,00**
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS			*55.000,00*

TOTAL:R$ 98.635,28

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026,** referente ao Processo Licitatório nº.: 052/2026 – Pregão Eletrônico nº.: 033/2026 – Registro de Preços nº.: 029/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS LÚDICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, COM APLICAÇÃO NAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.** No valor com o total de **R$33.690,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa reais).** Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data de 29 de outubro 2026. Fornecedor: **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI.** Data: 28/10/2026. Rhenys Da Silva Cambraia - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026,** referente ao Processo Licitatório nº.: 052/2026 – Pregão Eletrônico nº.: 033/2026 – Registro de Preços nº.: 029/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS LÚDICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, COM APLICAÇÃO NAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.** No valor com o total de **R$50.130,00 (cinquenta mil cento e trinta reais).** Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data de 29 de outubro 2026. Fornecedor: **HIGOR DA SILVA CANEDO.** Data: 28/10/2026. Rhenys Da Silva Cambraia - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026,** referente ao Processo Licitatório nº.: 052/2026 – Pregão Eletrônico nº.: 033/2026 – Registro de Preços nº.: 029/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS LÚDICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, COM APLICAÇÃO NAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.** No valor com o total de **R$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).** Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data de 29 de outubro 2026. Fornecedor: **55.049.717 DANIEL VALERIO DA SILVA** Data: 28/10/2026. Rhenys Da Silva Cambraia - Prefeito Municipal.

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1784 quinta-feira, 29 de outubro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

EDITAL Nº 09/2026 / SAÚDE

EDITAL Nº 09/2026

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, nos dias 03/11/2026 e 04/11/2026, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omisso, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG Portaria Nº 114 de 29 de Outubro de 2026, com poderes especiais para:

1.2.1 – Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2 – Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 – Acolher, analisar e julgar, a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;

1.2.4 – Divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 003/2003, observadas as alterações posteriores.

2.2 - Local de trabalho: Vigilância Sanitária.

3. OBJETO

3.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços ao Município de Presidente Olegário – MG.

3.2 - Os cargos/áreas/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital.

3.3 - Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação do referido processo seletivo, poderão ser convocados Candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas, através de contato telefônico, o qual fica sob a inteira responsabilidade do candidato, de modo a mantê-lo atualizado.

3.4 - O prazo de vigência da contratação é a prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 32/2011, podendo ser prorrogada por igual período, bem como ser rescindida a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, a Juízo da Administração Pública.

3.5 -É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, exceto os casos permitidos na legislação.

4.Do Cadastro de Reserva

4.1– Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

4.2- Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011, modificado pela Lei complementar 73/2018 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área de atuação.

5.2 - Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos(as), na forma constante deste edital.

5.3 - A comprovação do tempo de exercício na função deverá ser feita através da apresentação de certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho onde o serviço foi prestado, ficando estabelecida a data limite de 31 de outubro de 2026, para o cômputo dos dias trabalhados.

6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 - Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a documentação necessária no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeclBIc3AfmJKRZuk8kHnxrnpzDHA2EzCkbaMaVY46Q_VUZ5g/viewform?usp=dialog .

6.2 - O preenchimento dos dados de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato(a). O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as normas deste edital.

6.3 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, não será recebido documentos deixados na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido nesse edital. Os documentos deverão ser anexados no local indicado.

Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será indeferida.

6.4 – **Os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser anexados no link correspondente somente até a data de 04/11/2026 às 17 horas.**

6.5 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, e-mail, condicional ou extemporâneas;

6.6 - São condições para inscrição:

6.6.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.6.2 - Ter completado 18 anos de idade na data da inscrição;

6.6.3 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

6.6.4 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

6.6.5- Ter escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;

6.6.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.6.7 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato(a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no edital.

6.6.8 - Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

7 - PARA EFETIVAÇÃO DA INCRIÇÃO O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

7.1 – O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação **da inscrição** via google forms:

7.1.1 – Carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor igual;

7.1.2-CPF;

7.1.3- Certidão de tempo de serviço até a data de 31/10/2026, na mesma função do cargo pretendido, quando houver;

7.1.4 – Histórico escolar que comprove escolaridade mínima exigida;

7.1.5 – Certificados de cursos de aperfeiçoamentos, quando houver.

7.1.6 – Documento que comprove inscrição no conselho de classe.

7.2 – O(a) candidato(a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entender pertinentes para serem analisados pela comissão de processo seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após o envio da documentação.

7.3 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do(a) candidato(a), **nem juntada de nova documentação**.

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICACÃO.

8.1 - Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

8.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do(a) candidato(a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato(a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo, estará o mesmo sujeito exclusão do certame;

8.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pela comissão especial formada e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Títulos		**Critérios de Pontuação**	
Requisito	**Documento exigido para comprovação**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento **compatível com a área de atuação**.	Curso com carga horária de até 20 horas: 02 (dois) pontos; Máximo 10 (dez) pontos. Curso com carga horária acima de 21 horas: 05 (cinco) pontos; Máximo 10 (dez) pontos. Pós graduação (Especialização) **na área de Vigilância Sanitária**: 10 (dez) pontos por título; Máximo 20(vinte) pontos.	40
Experiência Profissional	**Órgão Público:** Declaração em papel timbrado, que comprove **experiência na área**, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado.	10 (dez) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses	60

	Órgão Privado: Cópia da Carteira de Trabalho ou via da Carteira de Trabalho Digital;		
TOTAL GERAL			**100 (cem) pontos**

8.4 – O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo será desclassificado do certame.
8.5 - A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;
8.6 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos
pelo(a) candidato(a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
8.7 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.
8.8 - Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.
8.9 - **Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;**
8.10 - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.
8.11 - A nota final do(a) candidato(a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.
8.12 - Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular estarão disponíveis no sítio do Município de Presidente Olegário: www.po.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação final dos (as) candidatos(as) se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.
9.2 – Os (as) candidatos(as) serão contratados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.
9.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:
9.3.1 - Candidato(a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;
9.3.2- Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;
9.3.3 - Maior grau de escolaridade;
9.4 - A classificação preliminar será divulgada no site oficial do Município: www.po.mg.gov.br, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Os (as) candidatos(as) poderão interpor recurso **anexo II,** perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da classificação preliminar;
10.2 - O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 01 (um) dia útil, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;
10.3 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, no setor de Vigilância Ambiental na Secretaria Municipal de saúde, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no item 10.1;
10.4 - O pedido de recurso deverá ser feito a mão ou digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:
10.4.1 - o indeferimento da inscrição;
10.4.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;
10.4.3 - o somatório das notas elencadas e a consequente classificação;
10.4.4 - erro(s) material (is), passível(is) de correção.
10.5 - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;
10.6 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo como edital, serão indeferidos;
10.7 - Após a avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como "Procedente o recurso" ou "Improcedente o recurso";
10.8 - A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, estará disponível site: www.po.mg.gov.br, bem como na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG e constará as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato(a) e resultado;
10.8 - O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 – Os(as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;
11.2 - A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato(a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário.
11.3 - A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos (as) no presente certame;
11.4 - A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no número de vagas oferecidas e das vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, **será feita através contato telefônico do número fornecido pelo candidato quando da inscrição**, cabendo a este a atualização necessária em caso de alteração. Serão feitas 02 tentativas de ligação, e contato por meio de Whatsapp, onde o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para responder, caso não seja possível o contato dentro do estabelecido, será chamado o próximo candidato.
11.5 – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 14 de maio de 2003, Lei Complementar Municipal Nº 28 de 27 de junho de 2011 e demais legislação aplicável.
11.6 - No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá comprovar:
11.6.1 - Quitação com as obrigações eleitorais;
11.6.2 - Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
11.6.3 - Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme consta do Edital;
11.6.4 - Ter 18 (dezoito) anos completos;
11.6.5 - Habilitação para o exercício da função;
11.6.6 - Aptidão nos exames clínicos;
11.6.7 - Certidão de antecedentes criminais;
11.6.8 – Não possuir débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
11.6.9 - Apresentar a documentação exigida quando da inscrição para o certame, de modo a confirmar todas as informações fornecidas por documentos no ato da inscrição do processo Seletivo.
11.6.10. Atestado médico admissional;
11.6.11 Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
11.6.12 Carteira de Identidade e CPF;
11.6.13 Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
11.6.14 Diploma ou declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
11.6.15 comprovante de residência;
11.6.16 Comprovante de conta corrente bancária;
11.6.17 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
11.6.18 Declaração de Bens;
11.6.19 Certidão negativa de débitos da receita federal.
11.7 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:
11.7.1 – Apresentar em qualquer fase do certame, documento e/ou declaração falsa ou inexata;
11.7.2 – Deixar de comparecer ao local, na data e hora designados na convocação para a contratação, conforme item 11.4 do presente edital.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 - Este edital e todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, no endereço https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial/.
12.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento desses atos.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 - Este processo seletivo simplificado terá a validade prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 32, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
13.2 - A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do novo certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto dos dados pessoais e profissionais;
14.2 – O (a) candidato (a) convocado que não comparecer ao chamado, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo;
14.3 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;
14.4 - O inteiro teor do Edital, o resultado preliminar, os resultados de eventuais recursos, o resultado final e a Homologação serão publicados no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;
14.5 - É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros das comissões que promovem o presente certame;

14.6- **Só será permitido no Processo Seletivo Simplificado uma única inscrição por candidato;**
14.7 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
14.8 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, Julgadora e Avaliadora.
14.9 - É parte integrante do presente edital:
Anexo I - Relação de cargos, vagas, vencimentos e carga horária;
Anexo II - Modelo de recurso
Anexo III - Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado 09/2026.
Presidente Olegário – MG, 29 de outubro de 2026.
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal
EDITAL Nº. 09/2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	N° VAGAS	VALOR SALÁRIO(R$)
Farmacêutico generalista. (Vigilância Sanitária)	Curso Superior na área específica e Inscrição no Conselho de Classe.	40h/ semana	01	4.707,09+ 550,00 V.A.

EDITAL Nº. 09/2026
ANEXO II
RECURSO - EDITAL Nº 09/2026

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 09/2026

Nome do(a) Candidato(a):

Número de Inscrição:

Cargo:

O abaixo-assinado, não se conformando com o resultado preliminar do presente certame, vem interpor recurso para a apreciação da Comissão Julgadora, e o faz sob os seguintes argumentos:

Presidente Olegário ____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº. 09/2026
ANEXO III- CRONOGRAMA

01	Inscrições	03 e 04 de novembro de 2026. Local: Google forms através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeclBIc3AfmJKRZuk8kHnxrnpzDHA2EzCkbaMaVY46Q_VUZ5g/viewform?usp=dialog
02	Divulgação da lista de classificação preliminar	05 de novembro de 2026. Pelo site oficial www.po.mg.gov.br, no Diário Eletrônico Oficial municipal.
03	Prazo para interposição de recurso	06 de novembro de 2026. Horário: das 13h00 às 16h00 Local: Local: Vigilância em Saúde
04	Divulgação da lista de classificação definitiva	09 de novembro de 2026. Local: www.po.mg.gov.br, no Diário Eletrônico Oficial municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMIPO 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMIPO 01/2026

O Município de Presidente Olegário, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselho Municipal do Idoso de Presidente Olegário - COMIPO, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública, regularmente constituídas e inscritas no COMIPO, localizadas no município de Presidente Olegário/MG e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal Termo de Fomento por meio da seleção de projetos devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos do idoso, com fulcro na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.
O Edital de Chamamento Público N° 01/2026 poderá ser obtido na íntegra na Sala dos Conselhos situada na Praça Afonso de Sá, nº 10, sala 02, Bairro Centro na cidade de Presidente Olegário ou através do site https://presidenteolegario.mg.gov.br/.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto o Chamamento Público Nº 01/2026 de organizações governamentais e instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal, Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração por meio da seleção de projetos, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, voltadas para a promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa.
1.2. Os projetos sociais deverão ser apresentados de acordo com as áreas de atendimento, respeitados os eixos temáticos definidos no item 2.

2. DOS EIXOS TEMÁTICOS

Os projetos poderão ser apresentados para o desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 12 (doze) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, sendo que serão analisados apenas os projetos que se enquadrarem nos seguintes eixos:

EIXO I - VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA.

a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;
b) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Presidente Olegário por meio de ações de cultura, moda, gastronomia, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;
c) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes.
d) Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos;

EIXO II – CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO

a) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;

b) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;
c) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos;

EIXO III - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS– ILPI´S DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

a) Promoção de ações de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano;
b) Reforma e adequação de espaços físicos nas ILPIs, contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações à NBR 9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;
c) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;
d) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade.

3. DOS RECURSOS E DO REPASSE FINANCEIRO

3.1 Para a execução do objeto deste Chamamento Público Nº 01/2026, os recursos somam o valor de até R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais) para a seleção de projetos conforme os eixos de atendimento previstos no item 2, sendo que serão contemplados para financiamento pelo COMIPO a quantidade de 05 (cinco) projetos no valor máximo de até 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Correrão as despesas à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal do Idoso – COMIPO, o orçamento fiscal do município para o ano de 2026, observada as características abaixo discriminadas:
3.1.1 Órgão/unidade orçamentária:
3.1.2 Projeto/atividade:
3.1.3 Elementos de despesas:
3.2 O recurso informado no item 3.1 será distribuído da seguinte forma:
3.2.1 Será destinada para projetos com ações voltadas para o Serviço de Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade;
3.3 Cada organização da sociedade civil ou órgão governamental poderá apresentar a quantidade de 05 (cinco) projetos nos termos do presente Edital, ficando limitada a aprovação de até 05 (cinco) projetos, o qual serão financiados pelo COMIPO;
3.4 Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no Município de Presidente Olegário;
3.5 É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município e/ou salário base da categoria;
3.6 O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil será realizado através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social mediante a celebração de Termo de Fomento, condicionada à aprovação e encaminhamento da documentação por parte do COMIPO. Para órgãos governamentais a execução de despesas deverá obrigatoriamente seguir os procedimentos de contratações públicas.
3.7 Após aprovação do projeto, através de Resolução expedida pelo COMIPO, a OSC terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação oficial para apresentação de documentação complementar (item 7.2) Envelope 2.

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Folha de Rosto (anexo I).
b) Plano de Trabalho (anexo II).
c) Apresentação do documento de inscrição regularizada junto ao COMIPO;
d) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o COMIPO (anexo III);
e) Termo de chancela.
§ 1º Os novos projetos a serem apresentados não poderão dispor sobre um mesmo atendimento (mesmo objeto/assunto) que já esteja sendo prestado pela entidade executora ou outra OSC dentro de um mesmo território, no mesmo período, sob pena de se evitar a duplicidade de financiamento para um mesmo objeto;
§ 2º Findo o prazo de execução, esgotada a possibilidade da renovação mediante aditivo, e constatada a necessidade, o sucesso do atendimento, atingida a satisfação do objeto, a OSC poderá participar de um novo chamamento com vistas a obter a aprovação de novas destinações para o projeto finalizado, ressaltando que ele terá que se submeter a todos os requisitos previstos no novo edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção através do projeto apresentado pelas instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, reconhecidas como utilidade pública, na forma do instrumental constante do Anexo II deste Edital.
5.2 Serão utilizados como critério de seleção o foco em políticas executadas no sentido de garantir melhoria e/ou garantia de direitos do idoso;
5.3 Poderão participar do presente Chamamento Público órgãos governamentais e as instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, desde que:
a) Estejam com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIPO, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.077 de 22 de fevereiro de 2006 e Lei Federal nº 8842 de 04 de janeiro de 1994.
b) atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida conforme estabelecido no item 12 deste edital;
c) Estarão impedidas de participar deste Chamamento as organizações que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;
d) A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação dos projetos inscritos será feita pela Comissão de Seleção de Projetos, nomeada por Portaria específica, que submeterá o parecer final para deliberação da Plenária do Conselho. Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município;
6.2 Serão impedidas de participar das Comissões servidores que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Entidades participantes do Chamamento Público, exigência dispensada para projetos apresentados por órgãos públicos.
6.3 Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
6.4 O resultado do processo seletivo referente ao Chamamento Público ficará disponível para consulta na sala dos Conselhos Municipais;

7. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Projetos, cumprindo as seguintes fases:
a) HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO: consiste no estrito cumprimento deste Edital;
b) AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos que, se necessário, convocará representante do proponente para prestar esclarecimentos. Poderá ainda realizar visitas *in locu* para avaliação/constatação, assim como, recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Se necessário a comissão poderá solicitar alteração/ adequação do plano de trabalho no prazo de até 48 horas. Após finalização do parecer pela Comissão de Seleção de Projetos será encaminhada para apreciação da plenária do COMIPO com objetivo de apresentar versão preliminar de classificação.
Serão observados os seguintes pressupostos:
I- A consonância da Proposta com as deliberações do COMIPO;
II- Termo de chancela;
III- As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15;
IV- A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao idoso e, em especial ao Estatuto da pessoa Idosa e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da pessoa Idosa e demais dispositivos municipais;
Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;
V- A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.
§1º Para cada inciso do item acima será dada pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), levando-se em consideração o atendimento dos pressupostos acima apresentados pelos projetos, de forma que a nota 0 (zero) será atribuída, caso o projeto não observe os pressupostos, nota 05 (cinco) caso o projeto observe parcialmente os pressupostos e nota 10 (dez) caso observe integralmente os pressupostos;
§2º Será aprovado o projeto que obtiver pontuação acima de 30 (trinta) pontos.

8. CLASSIFICAÇÃO

Finalizados os trâmites de avaliação a classificação final, será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural da Sala dos Conselhos Municipais.

9. DATA, LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E PRAZOS

9.1 As Propostas deverão ser apresentadas dia 06 de novembro de 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Tereza do Rufino, nº 234, Planalto, no horário de 08 horas às 16 horas, em envelope conforme especificação contida no item 10;
9.2 O Chamamento Público ficará aberto pelo período improrrogável de 08 (oito) dias corridos a contar da data de sua publicação. Os Projetos e respectivos documentos deverão ser apresentados durante o prazo previsto neste Edital;
9.3 As etapas do presente Edital seguirão o cronograma abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO	29 DE OUTUBRO DE 2026
ENVIO DOS PROJETOS	06 DE NOVEMBRO DE 2026
ETAPA COMPETITIVA: AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	09 DE NOVEMBRO DE 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	10 DE NOVEMBRO DE 2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	13 DE NOVEMBRO DE 2026
ENTREGA DOS DOCUMENTOS (ITEM 10.2) ENVELOPE 2	24 DE NOVEMBRO DE 2026
ASSINATURA DOS TERMOS DAS PARCERIAS 2026	04 DE DEZEMBRO DE 2026

10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os documentos, constantes no item 10.2, deverão ser entregues e protocolizados na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado Rua Tereza do Rufino, nº 234, Planalto.

10.2 Os órgãos governamentais e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, deverão entregar os envelopes lacrados e numerados, devidamente identificados, contendo identificação do proponente e nome do Projeto, contendo a documentação para análise conforme estabelecido abaixo:

ENVELOPE 1 - Documentos constantes no item 4;

ENVELOPE 2 - Documentos constantes no item 12 (somente para as OSC habilitadas);

Parágrafo único – Para fins de identificação do proponente, segue as informações que devem constar na identificação do envelope:

EDITAL COMIPO 01/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
ENTIDADE PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:
EIXO TEMÁTICO:

11. DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 As OSC poderão apresentar à comissão de seleção, recurso contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentam a revisão do projeto;

11.2 Os recursos deverão ser protocolizados na secretaria executiva da Sala dos Conselhos Municipais com endereçamento à Comissão de Seleção;

11.3 Da decisão da Comissão de Seleção caberá um único recurso ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA – Apenas para OSC's habilitadas

12.1 Relação de documentos para celebração da parceria (Termo de Fomento) nos termos da Lei 13.019/2014:

1) Adequação de Estatuto, onde a OSC deverá declarar que:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (art. 33, I, Lei 13019/2014)

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (art. 33, III, Lei 13019/2014)

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (art. 33, IV, Lei 13019/2014)

2) Comprovação de tempo mínimo de existência:

a) no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; / comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo; (art. 33, V, da Lei 13.019/2014);

3) Apresentar: (art. 34, Lei 13.019/2014)

a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:

- Certificado de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT

b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia de extratos de tarifas públicas ou contrato de locação);

f) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou
- relatórios de prestações de contas aprovados.

g) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (solicitar Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

h) Alvará de funcionamento;

i) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

j) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou adquirir com recursos da parceria;

4) Dados bancários – deverá ser aberta uma conta específica para o repasse em banco governamental;

5) Apresentar comprovação de cadastro concluído no CNEAS, conforme Resolução n.º 21 do CNAS;

6) Apresentar comprovação de inscrição regularizada junto ao COMIPO e ou CMAS conforme Resolução n.º 21 do CNAS com no mínimo dois anos de funcionamento;

7) Documentos complementares solicitados pela Comissão da Seleção de

8) Declaração de Inexistência de Impedimento à Celebração da Parceria;

9) Declaração sobre o uso dos recursos exclusivamente para cumprimento das metas contidas no plano de trabalho do Projeto, objeto da parceria;

Parágrafo Único: As OSC`s habilitadas poderão conseguir os modelos das Declarações junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 A execução dos Projetos aprovados e financiados serão acompanhados e monitorados de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa COMIPO, conforme Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria específica a ser expedida pelos órgãos competentes da Administração Municipal e a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, no qual constará no mínimo:

I. Descrição sumária das atividades e metas previstas para o período;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período;

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias pactuadas por meio do Termo de Fomento.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados no Termo de Fomento e pelas normativas expedida pelo Órgão Gestor municipal em vigência à época da prestação realizada, sob pena de suspensão dos repasses, as quais serão atestadas pelo gestor da parceria, designado posteriormente mediante Portaria e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de

Presidente Olegário;
§1º Para fins de prestação de contas mensal e final, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar relatório de execução do objeto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contendo:
I. A demonstração do alcance de metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV. Os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
V. O grau de satisfação do público-alvo que, poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, entre outros;
VI. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto da parceria.
§ 2º A prestação de conta relativa ao Termo de Fomento deverá ser encaminhada ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e ao COMIPO, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado, atestando conformidade ou não;
§ 3º A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo COMIPO estará sujeito a devolução da totalidade do recurso recebido;
§ 4º Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do COMIPO (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos) em conformidade com a lei 13.019/2014.;
§ 5º As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que tiveram projetos aprovados pelo COMIPO, ficarão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através de imprensa escrita, falada e televisiva e demais mídias sociais, que o financiamento do projeto é subsidiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Idoso e Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, divulgando a logomarca do COMIPO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data limite para envio da proposta para manifestação da Comissão de Seleção de Projetos.
15.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
15.3 Eventuais modificações no presente Edital, decorrente dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;
15.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
15.5 A Organização da Sociedade Civil (OSC) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
Parágrafo único – Em ocorrendo a descoberta da falsidade e/ou inverdade após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.214, de 14 de dezembro de 2015.
15.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública;
15.7 Casos especiais ou omissos, não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos do COMIPO;
15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Olegário, para fins de questionamento judicial pertinente a este Edital de Chamamento Público.
15.9 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
a) Anexo I – folha de rosto;
b) Anexo II – Plano de Trabalho;
c) Anexo III – modelo de Declaração de Apoio;
d) Anexo IV – modelo de Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e/ou operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas;
e) Anexo V – modelo de Declaração de que a organização não deve prestações de contas os quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
f) Anexo VI – modelo de Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88;
g) Anexo VII – modelo de Declaração do representante legal da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal nº. 13.019/14.

Presidente Olegário/MG, 29 de outubro de 2026.
Maryane Rodrigues Souza
Presidente do COMIPO

ANEXO I - FOLHA DE ROSTO

01	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
A	TÍTULO DO PROJETO:
B	EIXO TEMÁTICO:

02. PROPONENTE		
NOME:		
CNPJ Nº:		
ENDEREÇO:		
CIDADE: PRESIDENTE OLEGÁRIO	ESTADO: MG	CEP: 38.750-000
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
REGISTRO NO COMIPO Nº:		VALIDADE DO REGISTRO:
REGISTRO NO CMAS Nº:		VALIDADE DO REGISTRO:

ANEXO II
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO CAPTAÇÃO DE RECURSO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2024

1. DADOS CADASTRAIS				
OSC PROPONENTE:			CNPJ	
ENDEREÇO:				
CIDADE: PRESIDENTE OLEGÁRIO	UF: MG	CEP: 38.750-000	DDD/TELEFONE	
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
CI/ÓRGÃO EXPED.	CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO				CEP
2. OUTROS PARTÍCIPES				
NOME DO PARTICIPANTE			CNPJ	

NOME DO REPRESENTANTE DO PARTICIPANTE	TELEFONE
ENDEREÇO	CEP
E-MAIL	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA (DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO)

OBJETIVO GERAL (APRESENTAR A IDEIA CENTRAL DO OBJETO)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (APROFUNDAR AS AÇÕES QUE SERÃO TOMADAS PARA ALCANÇAR O OBJETIVO GERAL DO PROJETO)

PÚBLICO-ALVO (QUAL O PÚBLICO QUE SERÁ ATENDIDO, SUA LOCALIZAÇÃO PRIORITÁRIA GEOGRAFICAMENTE,FORMA DE ACESSO AO PROJETO, CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES E MANUTENÇÃO NO PROJETO, NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS TOTAIS, POR OFICINA, POR PALESTRA OU OUTRAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FAIXA ETÁRIA CONTEMPLADA)

4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (QUAL A RAZÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, QUAL A RAZÃO DA ESCOLHA DESSE PÚBLICO-ALVO E O QUE O DIFERENCIA DOS DEMAIS PROJETOS EXISTENTES)

5 – FORMA DE EXECUÇÃO:

6 – METAS:

ETAPAS E METAS PREVISTAS

7 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (DEVERÃO CONSTAR NESTE QUADRO O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES QUE SERÃO OFERTADAS DE FORMA CONTINUADA, COM INDICATIVO DA ATIVIDADE, HORÁRIO, FAIXA ETÁRIA, LOCAL E NÚMERO DE VAGAS)

TURNO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO/ DOMINGO
MATUTINO						
VESPERTINO						

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ESCREVER METAS QUE DEVERÃO SERVIR PARÂMETRO PARA ANÁLISE DOS OBJETOSDO PLANO DE TRABALHO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇAO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

9 – PLANILHA DE CUSTOS

RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TEMPO DE EXECUÇÃO	CARGA HORÁRIA UNITÁRIO			TOTAL R$
			VALOR/HORA R$	SEMANALR$	MENSAL R$	
TOTAL GERAL						

MATERIAIS PERMANENTES

QUANTIDADE	REFERÊNCIA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

MATERIAIS DE CONSUMO

QUANTIDADE	REFERÊNCIA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
META	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

11. ASSINATURA PELO PROPONENTE	
Local e Data	_____ Proponente
11. Aprovação pelo Concedente	
Local e Data	_____ Concedente

ANEXO III - MINUTA DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da (Organização da SociedadeCivil ou Programa Governamental) proponente do projeto "_____", de divulgar o apoio do Conselho Municipal do Idoso, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Presidente Olegário, por meio de radiodifusão, imprensa escrita e internet (redes sociais), constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

Presidente Olegário/MG, ...de ..... de 2026

FULANO(S)

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura e for o caso)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A [preencher com nome da organização da sociedade civil] inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representantelegal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do projeto objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

Presidente Olegário/MG, ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representantelegal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidadeda Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Presidente Olegário/MG, ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Presidente Olegário/MG, ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade]e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e seus dirigentes não incorrem em qualquer dasvedações previstas na Lei Federal nº 13.019/14.

Presidente Olegário/MG, ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

Expediente **Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG**
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem sem obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial